

Lei nº 357/91.

Émenta: " Concede reajuste salarial aos funcionários ativos, inativos e pensionistas do município e dá outras providências."

O Prefeito do município de Ibirimir, Estado de Pernambuco,

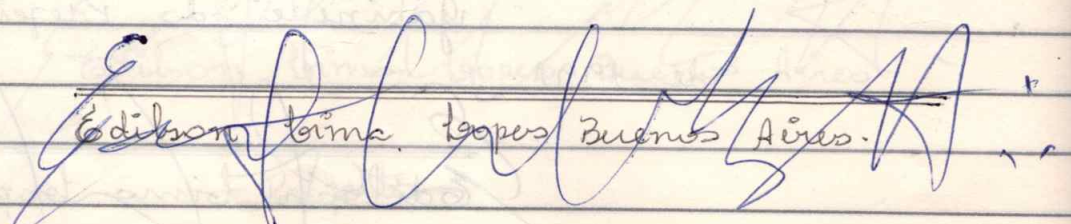
Faço saber que a Câmara Municipal de Ibirimir aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Os vencimentos dos servidores ativos, inativos e Pensionistas da municipalidade passam a ser os constantes da Tabela Única anexo a esta lei.

Art. 2º → As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 3º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 1991.


Edison Lima Lopes Buenos Aires.
- Prefeito -